SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 11 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1774

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 875, DE 26 DE SETEMBRO 2013

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Juventude e do Fundo Municipal de Juventude, dando-lhe outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICÓ, ESTADO DO CEARÁ, o Sr. **José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Icó-Ceará, faço saber que a Câmara Municipal de Icó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Juventude, órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas básicas e supletivas e das ações governamentais voltadas para a juventude.

Parágrafo Único - Conselho Municipal de Juventude vincula-se diretamente, a Secretaria de Esporte e da Juventude do Município de lcó, Estado do Ceará, através de órgão municipal de políticas públicas para Juventudes do município.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

I - Formular diretrizes da política municipal direcionada à juventude, fixando prioridades para definição das ações correspondente e a aplicações dos recursos;

II - Aprovar matérias de sua competência, especialmente projetos, planos e programas;

III - Zelar pela execução da política municipal voltada para a juventude, estabelecendo critérios formas e meios de fiscalização dos órgãos, ações e medidas referentes ao campo de competência;

IV - Acompanhar e avaliar as propostas orçamentária do Poder Executivo Municipal, indicando as modificações necessárias à consecução formulada para a juventude;

V - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, pesquisas e capacitação de pessoal, no campo da promoção e defesa dos direitos sociais e protagonismo dos jovens;

VI - Oferecer subsídios para elaboração de leis, decretos ou outros atos administrativos normativos, atinentes aos interesses da juventude;

VII - Articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais, com atuação vinculada a juventude com vista a consecução dos objetos estabelecidos neste artigo;

VIII - Organizar e normatizar a conferencia bienal de juventudes que será deliberada e deverá ser realizada ordinariamente com no mínimo 30 dias antes da conferencia estadual, convocada pelo poder público e/ou pelo conselho municipal de juventudes com representação de vários seguimentos sociais para avaliar a situação da juventude e propor diretrizes para formulação de políticas para o munícipio;

VIII - Fiscalizar os recursos financeiros do fundo municipal para a juventude;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Juventude será paritário, composto por 19 membros, sendo:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo;

V - Um representante da Secretaria Municipal do Esporte e da Juventude;

VI - Um representante do Poder Legislativo Municipal;

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VII - Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

VIII - Um representante do Conselho Tutelar;

IX - Um representante de Entidade Estudantil Secundarista Municipal;

X - Um representante de movimento religioso;

XI - Um representante de movimento sindical;

XII - Um representante de articulações, coletivos, fóruns ou redes de juventudes;

XIII - Um representante de ONG's ou entidades de apoio a juventude;

XIV - Um representante de organizações sociais ligada a juventude;

XV - Três representantes eleitos na conferencia municipal de juventude;

XVI - Um representante de movimentos culturais;

XVII - Além das indicações supra referidas, caberá ao Conselho Municipal de Juventude escolher seus representantes no conselho Gestor do Fundo Municipal de Juventude (FMJ) elaborar, aprovar e emendar seu Regimento Interno e executar outras atribuições compatíveis com a natureza do FMJ e compor outras entidades que possam surgir no munícipio.

§ 1º - Os conselheiros indicados por órgãos públicos e por assembleia das entidades que representam serão nomeados par ato do Prefeito Municipal.

§ 2º - Para cada membro do conselho, será nomeado um suplente, na forma do titular.

§ 3º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, admitida a recondução por igual período.

§ 4º - A função de conselheiros é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 5º - O colegiado do CMJ indicará sua secretaria executiva para coordenar e secretariar os trabalhos no plenário.

§ 6º - Os representantes de que se tratam o inciso XV serão escolhidos em assembleia especifica de cada segmento, realizada na conferência.

Art. 4º - Os benefícios desta Lei deverão ser aplicados prioritariamente aos jovens com idade de 18 a 29 anos residentes no Município de Icó. Salve na indicação presidencial quando indicada pelo gestor municipal.

Art. 5º - O Conselho Municipal da Juventude terá a seguinte estrutura básica:

I - Plenário;

II - Comissões de Trabalho;

III - Secretaria executiva.

Parágrafo Único - A organização interna, competência e funcionamento dos órgãos referidos no capitulo deste artigo, bem como as atribuições dos respectivos titulares, serão definidos no Regimento Interno.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal colocará a disposição do Conselho, recursos humanos, incluindo a assessoria de técnicos, materiais e financeiros necessários para seu funcionamento.

Art. 7º - A primeira convocação do Conselho, visando sua instalação, será presidida pela Câmara de Vereadores e Gabinete do Prefeito.

Art. 8º - Fica criado o Fundo Municipal da Juventude, constituído de:

I - Recursos provenientes do orçamento Municipal na forma da lei;

II - Recurso decorrente de convênios celebrados pelo Conselho Municipal de Juventude ou por órgãos municipais com atuação na área com instituições publica e/ou privadas.

§ 1º - Os saldos das dotações do fundo, em cada exercício, serão aplicados no exercício seguinte.

Art. 9º - As dotações decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Palácio da Alforria, sede do Governo Municipal de Icó, Estado do Ceara, em 26 de setembro de 2013.

JOSÉ JAIME BEZERRA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:2AC03B8B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 074/2017

DECRETO Nº 074 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação dos membros do conselho municipal de juventude, e contém outras providências.

A **PREFEITA MUNCIPAL DE ICÓ, ESTADO DO CEARÁ, Ana Laís Peixoto Correia Nunes**, usando de suas atribuições legais no que lhe confere o inciso IV, do art. 73, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de outubro de 2001, e a Lei Municipal nº 875 de 26 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Juventude, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Heytor Batista Camilo
Suplente: Maria Emiliane Rodrigues da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jannielly França Landim
Suplente: Vanusa Pereira Cardoso

Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social:
Titular: Andreia Landim de França
Suplente: Ivna Kelly Acioly Lima

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo:
Titular: Cícero Flávio de Andrade;
Suplente: Lindevando Rodrigues Sousa

Representante da Secretaria Municipal do Esporte e da Juventude:
Titular: José Tibério Moura da Silva
Suplente: Francisco Edilberto de Lima

Representante do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Eduardo Junior Leonel Dantas
Suplente: Josenildo Paulino de Freitas

Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
Titular: Carlos Eduardo Pereira
Suplente: Jefferson Francisco Lima Moreira

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Elizabeth Nunes de Sousa
Suplente: Francisco de Assis Pereira

Representante de Entidade Estudantil Secundarista Municipal:
Titular: Alexsandro de Oliveira Silva
Suplente: Kalesca Gomes

Representante de movimento religioso:
Titular: Emanoela Soares
Suplente: Williane Silva

Representante de movimento sindical:
Titular: Maria Ingrid Pereira da Silva
Suplente: Maira da Conceição Araujo Ferreira

Representante de articulações, coletivos, fóruns ou redes de juventudes:

Titular: Francisco Elison Gomes Júnior
Suplente: Izaias Marcelino Silvestre

Representante de ONG's ou entidades de apoio a juventude:
Titular: Luana da Silva Viana
Suplente: Adriana Lopes Alexandre

Representante de organizações sociais ligada a juventude:
Titular: Taiane Jussara Batista
Suplente: Bruna Estefany Pereira de Almeida

Representantes eleitos na conferência municipal de juventude:
Titular: Rafael Bezerra Duarte
Titular: Diego de Jesus Silva
Titular: Italo Henrique Barbosa

Representante de movimentos culturais:
Titular: José Alexsandro da Silva Teixeira
Suplente: Eliacildo Ferreira Epifânio

Art. 2º - O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos, prorrogáveis por igual tempo para os conselheiros de primeiro mandato.

Art. 3º - Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Alforria – sede da Prefeitura Municipal de Icó. 08 de setembro de 2017

ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeita Municipal de Icó /CE

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:1F626EF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SAF-TP006/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS- A Comissão de Licitação localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, comunica aos interessados que no dia*26 de setembro de 2017, às 09:00 horas*, abrirá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SAF-TP006/17**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2018 E BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2017 DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público.

Nova Russas/CE, 11 de setembro de 2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:129E7C96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADO**: MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ Nº 11.757.747/0001-05. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 030/2016.01, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar os serviços de limpeza, capinação, poda, coleta e transporte de resíduos sólidos regulares na sede e distritos no Município de Quiterianópolis/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 08 de setembro de 2017. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Antônio Marcos Coutinho Feitosa, CPF: 970.006.553-72.

Quiterianópolis - CE, 08 de setembro de 2017.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:F62061BD

